



EDITAL N° 02/2024

COORDENADORIA DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

CAPÍTULO 1

Apresentação e Objetivo do Edital

Art. 1° - No intuito de desenvolver e consolidar o pilar da pesquisa na instituição, além de fomentar o desenvolvimento científico discente, o presente edital trata-se do oferecimento de bolsas destinadas a discentes regularmente matriculados na FAC-FEA que desenvolvam projetos de iniciação científica vinculados aos grupos de pesquisa fomentados pela instituição.

Desta forma, a bolsa de iniciação científica FAC-FEA é um instrumento de fomento, incentivo e valorização da ciência na formação acadêmica.

Art. 2° - Objetivos

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa;
- b) Despertar vocação científica nos estudantes de graduação;
- c) Incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- d) Estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade;
- e) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- f) Estimular maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- g) Estimular o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

CAPÍTULO 2

Normativas do Edital de Bolsa de Iniciação Científica – FAC-FEA

Art. 3° - São normas gerais do Programa de Iniciação Científica:

a) O incentivo destina-se a discentes da FAC-FEA regularmente matriculados em cursos de graduação, que estejam vinculados a grupos de pesquisas devidamente contemplados em edital e cadastrados no Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, e que realizem as atividades descritas no Capítulo 3 deste edital;

b) A duração do incentivo será de até 7 meses (início do programa em maio, com desconto na mensalidade a partir de junho, até dezembro);



c) No presente edital, serão oferecidas um total de 4 bolsas, divididas igualmente entre os grupos de pesquisa contemplados, sendo uma para cada grupo. As bolsas serão contempladas de acordo com o resultado do edital;

d) Todas as decisões referentes a este edital serão tomadas pela Comissão Avaliadora, composta pelas Coordenadorias de Curso, Diretorias e pela Coordenadoria do Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da instituição, bem como as(os) líderes dos Grupos de Pesquisa;

e) Se necessário, será realizado processo seletivo para contemplação das bolsas. As normas do processo estão descritas no Capítulo 6 deste edital;

f) Discentes contemplados que não cumprirem com as atividades descritas no Capítulo 3 deste edital estarão sujeitos a perderem a bolsa após análise pela Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO 3

Exigências e Atividades a serem desenvolvidas pelos discentes contemplados

Art. 4º - O discente contemplado deverá exercer funções que compreendem:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FAC-FEA;
- b) Participar das reuniões científicas indicadas pelo orientador;
- d) Desenvolver projeto de iniciação científica vinculado ao grupo de pesquisa e a instituição;
- e) Finalizar o projeto durante o tempo de vigência da bolsa;
- f) Publicar o trabalho fruto do projeto de iniciação científica em anais de eventos e/ou revistas científicas da área;
- g) Fazer referência à condição de bolsista FAC-FEA nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) Apresentar relatório de atividade final ao orientador, de acordo com o calendário estabelecido;
- i) Não desenvolver mais de uma Iniciação Científica concomitantemente com bolsa;
- j) Permanecer matriculado em curso de graduação da Instituição durante a vigência da bolsa;

CAPÍTULO 4

Período de Vigência da Bolsa de Iniciação Científica FAC-FEA

Art. 5º - A bolsa de iniciação científica terá duração de 7 meses (início do programa em maio, com primeiro desconto na mensalidade de junho até dezembro de 2024).

CAPÍTULO 5

Valor da Bolsa de Iniciação Científica – FAC-FEA



Art. 6º - A bolsa de iniciação científica será no valor de R\$150,00 mensais, descontados diretamente na mensalidade da(o) discente. Total de quatro bolsas, uma para cada grupo de pesquisa, respeitando a classificação após resultado do processo seletivo.

CAPÍTULO 6

Processo seletivo

Art. 7º - Em caso de necessidade, baseado no número de discentes inscritos no edital, será realizado processo seletivo com base na análise do histórico escolar e desempenho nas disciplinas relacionadas as pesquisas do grupo. A análise será realizada pela(o) Comissão Avaliadora e pela(o) docente responsável pelo grupo de pesquisa em questão. O acesso ao histórico será obtido pela Comissão Avaliadora, por intermédio da secretaria.

Art. 8º - A análise do histórico escolar poderá obter nota de até 6 pontos, baseada na média global, e o desempenho nas disciplinas específicas até 4 pontos. O resultado será a somatória das duas notas, com o máximo de 10 pontos. No caso de discentes do primeiro ano, será levado em consideração as notas obtidas no primeiro bimestre do curso.

Art. 9º - A análise, avaliação e contemplação do resultado do processo seletivo será realizado pela Comissão Avaliadora, composta pela Coordenadoria de Pesquisa, Diretorias de Centro, Diretoria Geral da instituição, bem como as(os) líderes dos grupos de pesquisa.

Art. 10 – Em caso de empate, será levado em consideração o melhor desempenho nas disciplinas relacionadas as pesquisas do grupo, como critério de desempate.

Art. 11 – A inscrição deve ser realizada através do preenchimento do formulário disponibilizado (link de inscrição abaixo)

Link de inscrição: <https://forms.gle/oUfzQK3KMRLnwEj76>

CAPÍTULO 7

Relatório

Art. 12 - O relatório científico deverá ser apresentado no final da vigência da bolsa. Deve ser redigido pela(o) discente, revisto, comentado e aprovado pela(o) orientador(a).



FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Recredenciada pela Portaria C.E.E./GP nº 122/2023 – D.O.E. de 01/03/2023

Instituto Superior de Educação – Credenciada pelo Parecer C.E.E. nº 302/2006 de 21/06/2006 – D.O.E. de 28/06/2006

GRADUAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - DIREITO - PEDAGOGIA - PSICOLOGIA

PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU": EDUCAÇÃO ESPECIAL - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - GESTÃO DE NEGÓCIOS - PSICANÁLISE - PSICOPEDAGOGIA

Art. 13 - Deverá seguir as normas científicas e ser apresentado na forma convencional de relatório ou de artigo científico.

Art. 14 - No caso da não apresentação do relatório final, a iniciação científica não será concluída e certificada, e o valor referente as bolsas pagas deverão ser restituídas pelo beneficiário à instituição.

CAPÍTULO 8

Cronograma

Publicação do Edital	02/05/2024
Prazo para envio das inscrições	09/05/2024
Avaliação das propostas	De 10 a 15/05/2024
Publicação do resultado parcial	16/05/2024
Prazo para recursos	19/05/2024
Publicação do resultado definitivo	20/05/2024

CAPÍTULO 9

Das disposições finais

Art. 15 – A Coordenadoria do Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação poderá divulgar normas complementares ao presente Edital.

Art. 16 – Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pela Comissão Avaliadora deste programa.

Araçatuba, 02 de maio de 2024.

Prof. Dr. Rafael Bottaro Gelaleti

Coordenador de Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação